



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA Nº 2 DA SESSÃO PÚBLICA TP 2001/2023

ATA DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTES E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ.

PROCEDIMENTO INTERNO: 2023.001548 SEI

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), Edição n.º 2598, de 02/05/2023, e no matutino local "Jornal do Comércio", Edição n.º 43.788, datada de 03/05/2023.

Aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se na Sala Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do anexo Administrativo do Edifício-Sede da PGJ/AM, situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelo Ato PGJ n.º 160/2022, com as alterações dos Atos n.º 380/2022/PGJ, 381/2022/PGJ e 382/2022/PGJ, com realização simultânea por meio de sala de videoconferência com acesso no endereço <https://bit.ly/tp2001-2023>, para proceder a apresentação do resultado do julgamento da documentação de habilitação, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **CLEITON DA SILVA ALVES**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA** e a Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, sob a presidência do primeiro. Participou da presente sessão o servidor **PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES**, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC.

Compareceram à sessão às empresas:

1. WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., CNPJ N.º 08.233.902/0001-80, representada pela Sra. MAYARA ANDREZA SANATI MESQUITA, OAB/AM N.º 8.829;

2. BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.-EPP, CNPJ N.º 05.543.347/0001-02, representada pela Sra. MARLINDA OLIVEIRA DA SILVA, RG N.º

3. ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ N.º 01.426.994/0001-75, representada pela Sra. DARIANY ARAÚJO BACELAR, RG N.º 1438222-9, SESEG-AM.

4. PÁDUA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 23.109.869/0001-74, por vídeo conferência, no entanto, não credenciou representante;

No horário agendado para a reabertura da sessão, considerando a presença das licitantes acima descritas, o Condutor do certame descreveu o procedimento adotado para análise da documentação habilitatória apresentada pelas participantes, conforme abaixo:

Inicialmente, a CPL diligenciou junto ao sistema COMPRASNET, do Governo Federal, com o intuito de aferir se as empresas estavam aptas a participar do certame, conforme condição estabelecida no subitem 3.2 do instrumento convocatório, o qual dispõe que os interessados deveriam ser cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na correspondente especialidade, observadas as disposições da Seção 7 deste Edital. Todos os participantes atenderam à condição.

Após, a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes no que se refere aos requisitos para a Qualificação Jurídica, Qualificação Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas nos respectivos sítios institucionais, inclusive constatando cadastramento no SICAF. Todos os licitantes atenderam às condições do Instrumento Convocatório.

Quanto à Qualificação Técnica, os documentos apresentados pelas licitantes foram encaminhados à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, através do **Ofício N.º 239.2023.CPL.1054375.2023.001548**, para manifestação em relação ao atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em resposta, o setor técnico, manifestou-se da seguinte forma:

Licitante	Manifestação da DEAC'
BPS Construarte – Construções & Incorporações , CNPJ N.º 05.543.347/0001-02 (doc. n.º 1054360)	MEMORANDO N.º 196.2023.DEAC.1056427.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa BPS Construarte – Construções & Incorporações , CNPJ N.º 05.561.768/0001-68 (doc. n.º 1054360) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços</i> , sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.
	MEMORANDO N.º 197.2023.DEAC.1056435.2023.001548

<p>H K Serviços de Construção Ltda., CNPJ N.º 12.011.719/0001-07 (doc. n.º 1054361)</p>	<p>Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa H K Serviços de Construção Ltda., CNPJ N.º 12.011.719/0001-07 (doc. n.º 1054361) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>ITACOL – Comércio e Serviços de Construção Ltda., CNPJ N.º 01.426.994/0001-75 (doc. n.º 1054362)</p>	<p>MEMORANDO N.º 198.2023.DEAC.1056441.2023.001548</p> <p>Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa ITACOL – Comércio e Serviços de Construção Ltda., CNPJ N.º 01.426.994/0001-75 (doc. n.º 1054362) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>MQN – Engenharia e Serviços Técnicos, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48 (doc. n.º 1054363)</p>	<p>MEMORANDO N.º 199.2023.DEAC.1056449.2023.001548</p> <p>Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da Empresa MQN – Engenharia e Serviços Técnicos, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48 (doc. n.º 1054363) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>MS – Terraplanagem Ltda., CNPJ N.º 27.260.924/0001-83 (doc. n.º 1054364)</p>	<p>MEMORANDO N.º 200.2023.DEAC.1056455.2023.001548</p> <p>Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa MS – Terraplanagem Ltda., CNPJ N.º 27.260.924/0001-83 (doc. n.º 1054364) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão</i></p>

	<p>de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</p>
<p>PÁDUA Engenharia Ltda., CNPJ N.º 23.109.896/0001-74 (doc. n.º 1054366)</p>	<p>MEMORANDO N.º 201.2023.DEAC.1056459.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa PÁDUA Engenharia Ltda., CNPJ N.º 23.109.896/0001-74 (doc. n.º 1054366) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 02.154.693/0001-00 (doc. n.º 1054368)</p>	<p>MEMORANDO N.º 202.2023.DEAC.1056462.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 02.154.693/0001-00 (doc. n.º 1054368) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>SOLUX Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 13.153.160/0001-12 (doc. n.º 1054370)</p>	<p>MEMORANDO N.º 203.2023.DEAC.1056464.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa SOLUX Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 13.153.160/0001-12 (doc. n.º 1054370) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i></p>
<p>VW ENGENHARIA Reformas e</p>	<p>MEMORANDO N.º 204.2023.DEAC.1056466.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa VW ENGENHARIA Reformas e Manutenção Predial Ltda., CNPJ N.º 08.233.902/0001-80 (doc. n.º 1054371) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da</p>

Manutenção e Predial Ltda., CNPJ N.º 08.233.902/0001-80 (doc. nº 1054371)	proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.</i>
SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ N.º 06.539.432/0001-51 (doc. nº 1054369)	MEMORANDO N.º 205.2023.DEAC.1056773.2023.001548 Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ N.º 06.539.432/0001-51 (doc. nº 1054369) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa <i>contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, a empresa <u>NÃO</u> juntou em conformidade com previsão do item 7.9.9.3 do edital as certidões de acervo técnico do profissional devidamente registrada no CREA ou CAU em forma de CAT não podendo prosseguir no certame.</i>

Ressalte-se que o inteiro teor dos memorandos encaminhados pela unidade técnica integram a presente ata.

Assim, após a análise por parte desta Comissão de Licitação e da Divisão de Engenharia, segue abaixo o resultado da análise dos documentos de habilitação:

Razão Social	Qualificação Jurídica	Qualificação Fiscal e Trabalhista	Qualificação Técnica	Qualificação Econômico-Financeira	Exigências complementares de Habilitação:
BPS ConstruarTE – Construções & Incorporações, CNPJ N.º 05.543.347/0001-02	Apta	Apta	Apta	<u>Inapta</u>	Apta
H K Serviços de Construção Ltda., CNPJ N.º 12.011.719/0001-07	Apta	Apta	Apta	<u>Inapta</u>	Apta
ITACOL – Comércio e Serviços de Construção	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta

Ltda., CNPJ N.º 01.426.994/0001-75					
MQN – Engenharia e Serviços Técnicos, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
MS – Terraplanagem Ltda., CNPJ N.º 27.260.924/0001-83	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
PÁDUA Engenharia Ltda., CNPJ N.º 23.109.896/0001-74	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 02.154.693/0001-00	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
SOLUX Construções de Edifícios Ltda., CNPJ N.º 13.153.160/0001-12	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
VW ENGENHARIA Reformas e Manutenção Predial Ltda., CNPJ N.º 08.233.902/0001-80	Apta	Apta	Apta	Apta	Apta
SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda., CNPJ N.º 06.539.432/0001-51	Apta	Apta	<u>Inapta</u>	Apta	<u>Inapta</u>

As licitantes **BPS Construarte – Construções & Incorporações**, CNPJ N.º 05.543.347/0001-02 e **H K Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 12.011.719/0001-07, foram **INABILITADAS** por não atender a exigência disposta no **subitem 7.10.3** do Edital, o qual

estabelece que a licitante “deverá comprovar ainda *Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.*”.

Para fins elucidativos, segue abaixo o quadro resultante da análise da **Qualificação Econômico-Financeira** de todas as licitantes:

Qualificação Econômico-Financeira	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 624.905,23
CCL 25%	R\$ 156.226,31
PL MÍNIMO	R\$ 62.490,52
ÍNDICE MÍNIMO	1

EMPRESAS	INDICADORES				
	AC	PC	ÍNDICE*	PL	CCL
BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 163.189,24	R\$ 65.438,63	2,49	R\$ 812.069,72	R\$ 97.750,61
MS TERRAPLANAGEM LTDA.	R\$ 601.377,76	R\$ 11.603,66	20,65	R\$ 737.380,41	R\$ 589.774,10
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	R\$ 706.884,97	R\$ 218.603,69	3,23	R\$ 634.018,03	R\$ 488.281,28
PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA	R\$ 899.111,47	R\$ 68.869,41	13,06	R\$ 897.027,49	R\$ 830.242,06
SGRH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP	R\$ 760.461,83	R\$ 69.586,09	10,93	R\$ 1.796.647,77	R\$ 690.875,74
PÁDUA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 2.807.685,95	R\$ 386.622,58	3,45	R\$ 3.834.190,43	R\$ 2.421.063,37
ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 5.535.950,49	R\$ 3.175.036,16	1,76	R\$ 5.798.541,41	R\$ 2.360.914,33
MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 722.413,78	R\$ 49.213,65	14,68	R\$ 686.703,37	R\$ 673.200,13
SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.	R\$ 1.355.255,06	R\$ 2.356,76	575	R\$ 1.352.898,30	R\$ 1.352.898,30
HK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 350.541,71	R\$ 212.619,28	1,65	R\$ 617.721,21	R\$ 137.922,43

**Menor índice registrado no Balanço.*

A licitante **SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51, foi **INABILITADA** por não atender as exigências dispostas nos seguintes *subitens*:

- 7.9.3.3.: não apresentou atestados de Qualificação Técnico-Profissional com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

- 7.11.: não apresentou as declarações do item 7.11 e subitens.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade das licitantes classificadas quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, esta Comissão promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certificado de Registro Cadastral – CRC e SICAF junto aos documentos de habilitação dos participantes nos autos do processo, bem como, disponíveis para consulta no sítio eletrônico desta Instituição (acessível em: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15999-tp-2-001-2023-cpl-mp-pgj-readequacao-da-entrada-do-predio-sede>).

Pelo exposto e com base no acurado exame da documentação apresentada, em obediência ao itens 7 e 8 do Edital da Tomada de Preços n.º 2003/2022-CPL/MP/PGJ., a Comissão Permanente de Licitação **JULGA:**

1. **INABILITADAS** para prosseguir no certame as empresas:

- a) **BPS CONSTRUARTE – CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES**, CNPJ N.º 05.543.347/0001-02;
- b) **H K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 12.011.719/0001-07
- c) **SGRH - SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51

2. **HABILITADAS** para prosseguir no certame as empresas:

- a) **MS TERRAPLANAGEM LTDA.**, CNPJ N.º 27.260.924/0001-83
- b) **WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, CNPJ N.º 08.233.902/0001-80
- c) **PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**, CNPJ N.º 02.154.693/0001-00
- d) **PÁDUA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 23.109.869/0001-74
- e) **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 01.426.994/0001-75
- f) **MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS**, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48
- g) **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.**, CNPJ N.º 13.153.160/0001-

Registre-se que o referido Aviso será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DOMPE AM**, na edição do presente dia.

Ao final, o condutor do certame reiterou às licitantes presentes que toda a documentação apresentada na sessão e a presente ata serão devidamente publicadas no portal do MP-AM para amplo e irrestrito acesso a todos os interessados, pelo endereço: <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15999-tp-2-001-2023-cpl-mp-pgj-readequacao-da-entrada-do-predio-sede>>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h16min, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Maurício Araújo Medeiros** digitei e vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes credenciadas.

Manaus, 30 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente CPL

Maurício Araújo Medeiros
Membro – Secretário

Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes
Membro

Felipe Beiragrande da Costa
Membro

Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Sra. MARLINDA OLIVEIRA DA SILVA, RG N.º 0743072-8 SESEG-AM, representante da empresa **BPS CONSTRUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.-EPP**, CNPJ N.º 05.543.347/0001-02;

Sra. MAYARA ANDREZA SANATI MESQUITA, OAB/AM N.º 8.829, respresentante da empresa **WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, CNPJ N.º 08.233.902/0001-80;

Sra. DARIANY ARAÚJO BACELAR, RG N.º 1438222-9, SESEG-AM, representante da empresa **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ N.º 01.426.994/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 30/05/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlinda Oliveira da Silva, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Andreza Sanati Mesquita, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dariany Araújo Bacelar, Representante Legal**, em 30/05/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059199** e o código CRC **66C6A957**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 196.2023.DEAC.1056427.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **BPS Construarte – Construções & Incorporações**, CNPJ N.º 05.561.768/0001-68 (doc. nº 1054360) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **BPS Construarte – Construções & Incorporações**, CNPJ N.º 05.561.768/0001-68 (doc. nº 1054360) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.

7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional	Não aplicável.

	para a data da licitação;	
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Documento apresentado;
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Atendido por declaração.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	Não aplicável no momento.

7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **BPS ConstruarTE – Construções & Incorporações**, CNPJ N.º 05.561.768/0001-68 (doc. nº 1054360) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, sob regime de empreitada por preço global, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056427** e o código CRC **AA0CA38D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 197.2023.DEAC.1056435.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **H K Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 12.011.719/0001-07 (doc. nº 1054361) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **H K Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 12.011.719/0001-07 (doc. nº 1054361) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.

7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro	Vínculo de responsabilidade técnica constante na

	de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Certidão de regularidade da Empresa.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente	Não aplicável no momento.

	comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **H K Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 12.011.719/0001-07 (doc. nº 1054361) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056435** e o código CRC **E9D5D6E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 198.2023.DEAC.1056441.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **ITACOL – Comércio e Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 01.426.994/0001-75 (doc. n.º 1054362) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **ITACOL – Comércio e Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 01.426.994/0001-75 (doc. n.º 1054362) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.

7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional	Não aplicável.

	para a data da licitação;	
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Apresentado contrato de trabalho com responsável técnico.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica	Não aplicável no momento.

	equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **ITACOL – Comércio e Serviços de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 01.426.994/0001-75 (doc. nº 1054362) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056441** e o código CRC **75F41D6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 199.2023.DEAC.1056449.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **MQN – Engenharia e Serviços Técnicos**, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48 (doc. nº 1054363) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **MQN – Engenharia e Serviços Técnicos**, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48 (doc. nº 1054363) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.

7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro	Vínculo de responsabilidade técnica constante na

	de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Certidão de regularidade da Empresa.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente	Não aplicável no momento.

	comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da Empresa **MQN – Engenharia e Serviços Técnicos**, CNPJ N.º 29.118.694/0001-48 (doc. nº 1054363) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056449** e o código CRC **B4843A34**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 200.2023.DEAC.1056455.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **MS – Terraplanagem Ltda.**, CNPJ N.º 27.260.924/0001-83 (doc. nº 1054364) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **MS – Terraplanagem Ltda.**, CNPJ N.º 27.260.924/0001-83 (doc. nº 1054364) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela	O responsável técnico apresentou

7.9.2.	Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Vínculo de responsabilidade técnica constante na Certidão de regularidade da Empresa.

d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	Não aplicável no momento.
	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito,	

7.9.4.3.	fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **MS – Terraplanagem Ltda.**, CNPJ N.º 27.260.924/0001-83 (doc. nº 1054364) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056455** e o código CRC **7990F873**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 201.2023.DEAC.1056459.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **PÁDUA Engenharia Ltda.**, CNPJ N.º 23.109.896/0001-74 (doc. nº 1054366) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **PÁDUA Engenharia Ltda.**, CNPJ N.º 23.109.896/0001-74 (doc. nº 1054366) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela	O responsável técnico apresentou

7.9.2.	Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Os sócios constam como responsável técnico em certidão emitida pelo CREA-AM;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou	

c)	detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Apresentado contrato de prestação de serviço técnico.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a	Não aplicável

7.9.4.2.	substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	no momento.
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **PÁDUA Engenharia Ltda.**, CNPJ N.º 23.109.896/0001-74 (doc. nº 1054366) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056459** e o código CRC **7D81DAE8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 202.2023.DEAC.1056462.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 02.154.693/0001-00 (doc. n.º 1054368) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 02.154.693/0001-00 (doc. n.º 1054368) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução n.º 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.

7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Vínculo de responsabilidade técnica;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou	Vínculo de responsabilidade técnica

c)	detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	constante na Certidão de regularidade da Empresa.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica	Não aplicável no momento.

	equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **PROJECTA – Projetos e Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 02.154.693/0001-00 (doc. nº 1054368) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056462** e o código CRC **E97DE870**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 203.2023.DEAC.1056464.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **SOLUX Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 13.153.160/0001-12 (doc. nº 1054370) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **SOLUX Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 13.153.160/0001-12 (doc. nº 1054370) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela	O responsável técnico apresentou

7.7.4.	Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Os sócios constam como responsável técnico em certidão emitida pelo CREA-AM;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou	

c)	detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente	Não aplicável no momento.

	comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **SOLUX Construções de Edifícios Ltda.**, CNPJ N.º 13.153.160/0001-12 (doc. nº 1054370) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056464** e o código CRC **1653CA53**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 204.2023.DEAC.1056466.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **VW ENGENHARIA Reformas e Manutenção Predial Ltda.**, CNPJ N.º 08.233.902/0001-80 (doc. n.º 1054371) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **VW ENGENHARIA Reformas e Manutenção Predial Ltda.**, CNPJ N.º 08.233.902/0001-80 (doc. n.º 1054371) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela	O responsável técnico apresentou

7.7.4.	Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou CAT comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Os sócios constam como responsável técnico em certidão emitida pelo CREA-AM;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou	

c)	detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente	Não aplicável no momento.

	comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **VW ENGENHARIA Reformas e Manutenção Predial Ltda.**, CNPJ N.º 08.233.902/0001-80 (doc. nº 1054371) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, está com toda a documentação em conformidade para continuar no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056466** e o código CRC **E9A7FF86**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 205.2023.DEAC.1056773.2023.001548

Ao Senhor

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da Empresa **SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51 (doc. n.º 1054369) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771).

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51 (doc. n.º 1054369) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, conforme análise da documentação.*

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução n.º 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica	O responsável técnico

7.9.2.	responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico é vinculado a empresa por contrato de responsabilidade técnica.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	A empresa apresentou comprovando a execução de serviço semelhante.
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Vínculo de responsabilidade técnica constante na Certidão de regularidade da

		Empresa.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Foi apresentado contrato de prestação de serviço de engenharia.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados NÃO estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos NÃO estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. Mas por terem sido emitidos pelo MP puderam ser convalidados.
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Os atestados de capacidade técnica foram assinados pelos responsáveis do setor competente.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Documentação apresentada.

7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	Não aplicável no momento.
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **SGRH - Serviços de gestão de Recursos Humanos, Construção e Comércio de Materiais de Construção Ltda.**, CNPJ N.º 06.539.432/0001-51 (doc. nº 1054369) conforme Edital da Tomada de Preços n.º 2.001/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1035771), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa *contratação de empresa especializada para prestação do serviço de readequação da entrada principal de carros e pedestres do Prédio-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Manaus, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global*, a empresa **NÃO** juntou em conformidade com previsão do item 7.9.9.3 do edital as certidões de acervo técnico do profissional devidamente registrada no CREA ou CAU em forma de CAT não podendo prosseguir no certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/05/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056773** e o código CRC **90E5AF97**.
